



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

Departamento de Finanças e Contabilidade

E-mail: pmbarradoturvo@dglnet.com.br Fone (15) 35771144/1290

Lei Municipal nº 191/2007

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete e Dependências	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
02.06	Departamento Municipal de Obras e Serviços	
26.782.0014.2012	Manutenção do SERM	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
02.09	Dep. Munic. de Educação, Cultura e Esporte	
13.392.0028.2023	Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
27.812.0029.2024	Manutenção do Desporto Comunitário	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.10	Dep. Munic. de Educação/Ensino Fundamental	
12.361.0031.2026	Administração Escolar	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
12.365.0034.1014	Constr.,Ref., Ampl. e Int.de Prédios p/o Ens. Pré-Escolar	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	95.000,00
02.11	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0036.2030	Administração da Saúde Pública	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
10.301.0038.2032	Manutenção do PSF	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Total	500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

Departamento de Finanças e Contabilidade

E-mail: pmbarradoturvo@dglnet.com.br Fone (15) 35771144/1290

Artigo 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete e Dependências	
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	35.000,00
02.10	Dep. Munic. de Educação/Ensino Fundamental	
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	25.000,00
02.11	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0036.2030	Administração da Saúde Pública	
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	25.000,00
10.301.0037.2031	Assistência Médica, Sanitária e Odontológica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	115.000,00
10.301.0038.2032	Manutenção do PSF	
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	100.000,00
	Total	500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 01 de Fevereiro de 2007.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Pedro Vieira de Souza
Diretor Administrativo